



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º

25.169

Data

28.05.2001

Projeto de

Lei nº 20/2001

Autor

Prefeito municipal

Assunto

"Inclusão de área rural no perímetro urbano".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 28 / 05 / 2001

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.º 19/2001

Observações:

Lei N.º 1.933 de 31 / 05 / 2001

Arquivado em 31 / 05 / 2001

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pompéia, 28 de maio de 2001.

OF/548/GP/2001

Senhor Presidente

P.L. 20/2001

AS comissões
conferenciar
28-05-2001

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a “INCLUSÃO DE ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO” a fim de ser submetido à douta apreciação do Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Diante da necessidade de se agilizar a documentação para o registro de mais um loteamento habitacional em nosso Município solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os votos de elevada estima e consideração.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º / 2001

INCLUSÃO DE ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

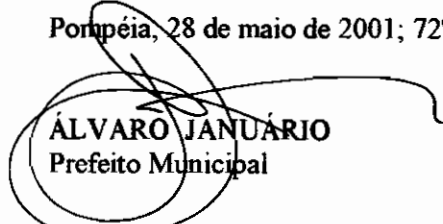
ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompéia uma área rural localizada na Fazenda Jacutinga e que consta pertencer ao Dr. Antônio Eduardo de Moraes Salles, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem início no Marco B cravado nos fundos da quadra G do sistema de lazer do Loteamento José de Castro Aguiar distante 20 metros da Avenida Nestor de Barros e segue confrontando com os fundos das Quadras G, F, E, rumo 25°43'58" SW na distância de 403,12 metros até o Marco 1 cravado nos fundos da Quadra D, lado ímpar e final da Rua Sisnando Gomes da Cunha distante 20 metros da Avenida Nestor de Barros; deflete à direita segue rumo 64°16'02" NW na distância de 121,26 metros até o Marco 2 cravado na divisa com a Fazenda Jacutinga; deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 23°50'13" NE na distância de 203,55 metros confrontando com a Fazenda Jacutinga até o Marco 3; deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 23°52'56" NE na distância de 225,29 metros até o Marco 4 cravado na divisa com a Fazenda Jacutinga; deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 63°10'10" NW na distância de 134,21 metros até o Marco 5 cravado na Estrada Municipal PMP - 050; deflete à direita segue confrontando com a Estrada Municipal PMP - 050 rumo 09°28'05" SE na distância de 36,67 até o Marco A cravado na Avenida Nestor de Barros e sistema de lazer, Quadra G do Loteamento José de Castro Aguiar; deflete à direita segue confrontando com o referido sistema de lazer Quadra G rumo 63°10'10" NW na distância de 20,00 metros até o Marco B", início e fim do presente roteiro, perfazendo uma área de 55.440,65 metros quadrados ou seja 2.2909 alqueires.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pompéia, 28 de maio de 2001; 72º da Fundação e 62º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 20/2001

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: “Inclusão de área rural no perímetro urbano”.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia tem por objetivo a inclusão de área rural no perímetro urbano de Pompéia.

Analizado pela Comissão de Justiça e Constituição foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2001.

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Relatora

Valdir Cervelin
Membro da Com.de Justiça

Márcio Rogério Caffer
Membro da Com. de Justiça

Valdemir Lopes Ferreira
Presidente da Com. de Finanças

Eurípedes Avelar
Membro da Com. de Finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro Com. Finanças